

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados da Unidade Orçamentária Compradora

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças –SEFIN

CNPJ: 05.182.233/0005-08

Endereço: Av. Anysio Chaves, 853, Aeroporto Velho.

CEP: 68.030-360.

Cidade: Santarém-PA

Contato: sefin@santarém.pa.gov.br

2. Objeto

2. Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN.**

3. Justificativa

3.1 A presente licitação está motivada pela necessidade de adquirir o serviço gráfico, que serão administrados pela SEFIN para manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais nas atividades desenvolvidas pela secretaria gestora. Os quantitativos foram estimados conforme a demanda percebida neste início de exercício.

3.2 A contratação do serviço será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Governo, através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.

4. Detalhamento do Objeto

| LOTE - 1 | | | | | |
|----------|--|------|-----|--------------|--------------|
| Lote | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1.1 | Adesivo em plástico leitoso, impressão digital 4 X 0, entrega conforme demanda. | M² | 30 | R\$ 98,33 | R\$2.949,90 |
| 1.2 | Banner em lona 340g, impressão digital 4 X 0, com acabamento para banner, entrega conforme demanda. | M² | 35 | R\$ 108,33 | R\$ 3.791,55 |
| 1.3 | Bloco/cupons para IPTU premiado, impressas em A4 off set 75g, com impressão de dados variações, tamanho 7,5 X 10,6 (lote de 500 blocos com 100 folhas cada). | Lote | 1 | R\$ 5.170,00 | R\$ 5.170,00 |



| | | | | | |
|------|--|------|------|--------------|---------------|
| 1.4 | Capas de processos nas medidas 31x44, folha em papel triplex 250g impressão 4X0, lote com 1000 unidades, entrega conforme demanda. | Lote | 6 | R\$ 1.716,25 | R\$ 10.297,50 |
| 1.5 | Cartilha tamanho 25 X 35 aberto; Capa em papel off set 180g, colorido frente e verso; Miolo: papel off set 120g, colorido frente e verso. Quantidade de páginas incluindo capa mínimo de 40, máximo de 60. | Und. | 1000 | R\$ 16,27 | R\$ 16.270,00 |
| 1.6 | Certificado em folhas couchê fosco, branco, 170g, tamanho 21 X 30 cm, impressão colorido, lote com 1000 unidades, entrega conforme a demanda. | Lote | 1 | R\$ 873,33 | R\$ 873,33 |
| 1.7 | Encadernação capa dura Fto A4, entrega conforme demanda. | Und. | 10 | R\$ 4,26 | R\$ 42,60 |
| 1.8 | Encadernação capa transparente com espiral Fto A4, entrega conforme demanda. | Und. | 40 | R\$ 3,23 | R\$ 129,20 |
| 1.9 | Envelope ofício timbrado saco, cor branco, 24 X 34 cm, 90g, impressão 4x0, lote com 1000 unidades, entrega conforme demanda. | Lote | 2 | R\$ 1.860,00 | R\$ 3.720,00 |
| 1.10 | Envelope tipo saco, tamanho 11,4 X 22,9 cm, impressão 4X0, 75g, lote com 1000 unidades, entrega conforme demanda. | Lote | 2 | R\$ 1.133,33 | R\$ 2.266,66 |
| 1.11 | Faixa em lona 340g impressão digital, com acabamento em ilhós, entrega conforme demanda. | M² | 20 | R\$ 90,00 | R\$ 1.800,00 |
| 1.12 | Folder nas medidas 21 X 30 folhas em couchê brilho 115g, impressão 4 X 4, lote com 1000 unidades, entrega conforme demanda. | Lote | 4 | R\$ 787,50 | R\$ 3.150,00 |
| 1.13 | Folder nas medidas 31 X 44 folhas em couchê brilho 170g, impressão 4 X 4, lote com 500 unidades, entrega conforme demanda. | Lote | 2 | R\$ 1.133,33 | R\$ 2.266,66 |
| 1.14 | Placas em acrílico transparente, com dobra de 5 cm e ângulo de 70° na parte inferior, tamanho 10 X 13cm, 2 mm, adesivado, com cantos arredondados. | Und. | 100 | R\$ 21,96 | R\$ 2.196,00 |
| 1.15 | Revista tamanho 21 X 30 fechado; Capa em papel cochê fosco 170g, colorido frente e verso; Miolo: papel couchê fosco 70g, colorido | Und. | 1000 | R\$ 24,04 | R\$ 24.040,00 |



| | | | | | |
|---------------|---|--|--|--|----------------------|
| | frente e verso. Quantidade de páginas incluindo capa mínimo de 40, e máximo de 100. | | | | |
| TOTAL: | | | | | R\$ 78.963,40 |

- **VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$ 78.963,40** (setenta e oito mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

5.2. Os serviços deverão ser entregues, no prazo máximo **de 10 dias corridos**, a partir da requisição emitida pelo setor competente da SEFIN (no Município de Santarém – Pará), após a apresentação da requisição expedida pelo Setor de Compras da SEFIN. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

5.3. O local de entrega dos serviços será na sede da SEFIN, sito a Av. Dr. Anysio Chaves, 853, bairro Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360 ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

5.3.1. A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24” 52” de latitude sul e 54º 42” 36” de longitude oeste, na região do oeste paraense, na meso região do baixo amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com rio Amazonas.

5.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

5.5. Os bens serão recebidos por fiscal do contrato, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

5.5.1. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.5.2. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

6. Obrigações da Contratada

6.1.A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

6.2.A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.3.A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Presencial;

6.4.A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

6.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

6.7.A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas,

comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

6.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

6.9. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

6.10. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.11. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12. Fornecer os produtos, solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

6.13. Substituir os produtos, quando fora das especificações do edital, com prazo de validade comprometido, ou apresentar defeitos que possam comprometer a saúde do munícipe, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

6.14. A empresa vencedora do referido certame, deverá, no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante, escritório ou sucursal, com o qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, com a devida comprovação de que possui os bens, objeto do referido certame, para atender de pronto a solicitação das Secretarias.

6.15. Cumprir os horários de entrega dos bens, objeto deste Termo de Referência, estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

6.16. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa para a assinatura do contrato e de possíveis termos aditivos.

7. Obrigações da Contratante

a). Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

b). Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

c). Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

d). Processar e liquidar a nota fiscal correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

f). Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

g). Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

h). Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

i). Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

j). Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

l). Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos entregues pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8. Gestão e Fiscalização

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

9. Dotação Orçamentária

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEFIN para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 04.123.00032.031 (Manutenção das atividades daEFIN)

Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001.

Dotação Orçamentária: 04.062.0003.2.014 (Manut. das atividades da PFM)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

Dotação Orçamentária: 04.123.0003.2.032 (Manut. da Central de Atendimento ao Contribuinte CAC)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

Dotação Orçamentária: 04.123.0003.2.033 (Mod. Sist. Arrec. Tributária)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

Dotação Orçamentária: 04.123.0003.2.036 (Manut. Do Cadastro de Contribuinte)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

Dotação Orçamentária: 04.125.0003.2.113 (Implementação e Manutenção do Programa de Educação Fiscal)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

10. Pagamento

10.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº__

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Reajuste

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por Apostilamento.

12. Penalidades e Sanções Administrativas

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEFIN poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEFIN, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o

valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEFIN, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEFIN ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

Santarém-PA, 08 de setembro de 2021.

Maria Josilene Lira Pinto
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 001/2021-GAP/PMS

Raquel Cristina Pereira dos Santos
Núcleo de Adm. e Finanças I - NAF I
Decreto nº 029/2021-GAP/PMS